



**EDITAL DE CADASTRO DE RESERVA PARA
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO – 01/2023**
(Retificado em 28/02/2023)

Informamos que encontra-se aberto Edital para concessão e cadastro de reserva de **bolsas de Mestrado e Doutorado** das cotas **FAPESB** e **CAPES**, destinadas aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFBA, conforme requisitos expostos a seguir.

DO CANDIDATO

- a) Estar regularmente matriculado no Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-graduação em Geografia da UFBA, conforme o caso;
- b) Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação stricto sensu;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, exceto nos casos aceitos pelas agências de fomento;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lates, nos últimos 03 (três) meses;
- e) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com o recebimento da bolsa. As inscrições de candidatos com vínculo serão aceitas desde que atenda as normas das agências de fomento (CNPq Portaria 997/2022, CAPES Portaria 76/2010, FAPESB Resoluções 2/2020 e 7/2021) e mediante justificativa e caracterização do vínculo;
- f) Estar adimplente com as agências de fomento;
- g) Ter entregado o relatório discente do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFBA, caso não seja calouro(a);
- h) Ter menos de 24 meses de matrícula no Mestrado em Geografia da UFBA, ou 48 meses no caso de matrícula no Doutorado em Geografia da UFBA.
- i) Ter concorrido ao processo seletivo como candidato cotista para pleitear as bolsas destinadas às cotas.

Caso o (a) mestrando/doutorando (a) se enquadre nos requisitos acima, deve manifestar o interesse **exclusivamente** através do e-mail pggeogr@ufba.br até às **23:59h** do dia **24 de fevereiro 02 de março de 2023** identificando no assunto “**Inscrição para Bolsa de Mestrado 2023**” ou “**Inscrição para Bolsa de Doutorado 2023**”, conforme o caso, anexando a documentação necessária indicada abaixo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

São documentos indispensáveis à solicitação, que devem ser enviados em anexo no ato da inscrição por e-mail (**24/02/2023 02/03/2023** até as **23:59h**):

- a) Currículo Lattes completo e atualizado do candidato (atualização nos últimos três meses);
- b) Documento de identidade do candidato;



- c) CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar);
- d) Visto atualizado (em caso de candidatos estrangeiros);
- e) Comprovante de residência atualizado. Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência;¹
- f) Declaração que não acumula e não acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa (modelo em anexo)²;
- g) Declaração que não recebe e não receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa (modelo em anexo)³, caso tenha vínculo, anexar declaração justificando a relação do projeto que desenvolve com a atividade que exerce, assim como a anuência da pessoa que orienta, juntamente com um comprovante de vencimentos;
- h) Comprovante de dados bancários do candidato à bolsa.
- l) Cópia do e-mail que comprove o recebimento do relatório discente 2022 pela secretaria do Programa, caso não seja calouro (atualizar sua situação junto à secretaria, caso não tenha recebido a confirmação ou enviado o relatório).

CADASTRO DE RESERVA

Ao longo do ano de 2023 estarão disponíveis treze bolsas de mestrado e seis bolsas de doutorado (CAPES e FAPESB) para serem implementadas. Destas, 30% serão destinadas a candidatos que ingressaram no programa via cota racial e/ou social. Como nem todas as bolsas estão disponíveis ao mesmo tempo, o quantitativo de bolsas distribuídas mensalmente seguirá o mesmo critério dos 30% até que todas as bolsas destinadas aos cotistas sejam implementadas.

Em caso de recebimento de novas bolsas das agências de fomento, ou liberação de bolsas existentes, será respeitada a lista de classificação objeto deste edital, incluindo os 30% destinados aos cotistas, considerando a validade desta lista de classificação até fevereiro/2024.

Não será possível a escolha da agência de fomento da bolsa, a ordem das bolsas seguirá a sua disponibilidade e a lista de classificação, o impedimento de recebimento da bolsa no momento da convocação implicará na convocação do candidato seguinte da lista, não sendo possível ao candidato desistente permanecer no cadastro de reserva.

Caso todos os classificados sejam contemplados antes de fevereiro/2024, novos editais poderão ser abertos.

¹ Caso o (a) candidato (a) não resida em Salvador no ato da inscrição, poderá anexar juntamente com o comprovante de residência uma declaração de comprometimento de se fixar em Salvador, caso seja contemplado com uma bolsa.

² Disponível em formato doc. no endereço

https://posgeo.ufba.br/sites/posgeo.ufba.br/files/cadastro_de_reserva_-_anexo_i_e_ii_-_declaracoes_.docx

³ Disponível em formato doc. no endereço

https://posgeo.ufba.br/sites/posgeo.ufba.br/files/cadastro_de_reserva_-_anexo_i_e_ii_-_declaracoes_.docx



CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.
 - a) Ter ingressado no programa via cota racial e/ou social;
 - b) Ano de ingresso, por ordem dos mais antigos para os mais recentes;
 - c) Classificação normalizada por linha de pesquisa e ano de avaliação⁴, quando mais de um candidato por ano de ingresso.
- 2) Em caso de receber remuneração financeira que esteja de acordo com as normas das agências de fomento.
 - a) Ter ingressado no programa via cota racial e/ou social;
 - b) Ano de ingresso, por ordem dos mais antigos para os mais recentes;
 - c) Classificação normalizada por linha de pesquisa e ano de avaliação⁴, quando mais de um candidato por ano de ingresso.

OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA FAPESB (Resoluções 2/2020 e 7/2021)

- a) Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas nas Normas da FAPESB;
- b) Executar o plano de atividades aprovado;
- c) Apresentar Relatórios Técnicos Parcial e Final, no prazo estabelecido pela FAPESB;
- d) Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- e) Manter atualizado o cadastro de pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;
- f) Solicitar à FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou TCC;
- g) Informar à FAPESB modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos etc.), com as devidas justificativas e a anuência do orientador;
- h) Comunicar à FAPESB em caso de afastamento e/ou retorno à instituição, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa;
- i) Devolver à FAPESB eventuais benefícios recebidos indevidamente.

⁴ A normalização será feita pela fórmula:

$$X_n = (X - X_{\text{médio}}) / \text{desvio padrão}$$

Onde:

X_n é a nota final normalizada;

X é a nota final do aluno no seu processo seletivo;

X_{médio} é a média das notas de todos os alunos aprovados da mesma linha de pesquisa do mesmo processo seletivo;

Desvio padrão é o valor obtido pela fórmula:

$$\text{Desvio padrão} = \text{raiz quadrada do somatório de } (X - X_{\text{médio}})^2 / n$$

Onde:

n = número total de alunos aprovados da mesma linha de pesquisa do mesmo processo seletivo.

Após a normalização, em caso de empate, o critério de desempate a ser aplicado será a publicação em currículo lattes.



OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES (Portaria 76/2010)

- a) Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) Quando possuir vínculo empregatício, deve atender a portaria 76/2010;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- d) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- e) Realizar estágio de docência;
- f) Não ser aluno em programa de residência médica;
- g) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- h) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- i) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- j) Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- k) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

VIGÊNCIA DAS BOLSAS

As Bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, com renovação condicionada à aprovação do relatório discente anual⁵, respeitando como limite máximo de renovação o tempo de integralização do curso de Mestrado (não superior a 24 meses, a partir da entrada no Mestrado), ou do curso de Doutorado (não superior a 48 meses, a partir da entrada no Doutorado).

CRONOGRAMA:

- Inscrição até o dia ~~24 de fevereiro~~ **02 de março de 2023** às **23:59h**.
- Resultado – até o dia ~~01 de março~~ **06 de março de 2023**.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Profa. Dra. Grace Bungenstab Alves (Presidente)
- Prof. Dr. Luís Paulo Batista da Silva
- Mestranda Marcela Alves Fonseca (representação discente)
- Doutorando Kelvin Jose Sojo Villalba (representação discente)

⁵ Entregue anualmente no início do ano e avaliado até abril de cada ano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Salvador, 28 de fevereiro de 2023.

Grace Bungestab Alves
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Geografia Instituto de Geociências da UFBA



ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado **ENDEREÇO COMPLETO, DECLARO** sob as penas da lei ao Programa de Pós-graduação em Geografia, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante toda vigência da bolsa.

Salvador, de de 2023.

CANDIDATO (A)



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, inscrito no RG sob o nº00000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado **ENDEREÇO COMPLETO, DECLARO** sob as penas da lei ao Programa de Pós-graduação em Geografia, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa.

Salvador, de de 2023.

CANDIDATO (A)